



PROCESSO N° 384/18

PROTOCOLO N° 14.832.580-4

DATA: 15/09/17

PARECER CEE/CEMEP N° 206/18

APROVADO EM 12/06/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO LUTERANO RUI BARBOSA – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento à Deliberação n° 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 466/18 – Sued/Seed, de 26/04/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, de interesse do Colégio Luterano Rui Barbosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Marechal Cândido Rondon, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

O Colégio Luterano Rui Barbosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado à Rua Dom Pedro I, n° 1151, Centro município de Marechal Cândido Rondon, mantido pela AIVARB Associação do Instituto Vocacional e Assistencial Rui Barbosa, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 1305/18, de 27/03/18, pelo prazo de dez anos, de 07/03/18 a 07/03/28.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial n° 4531/84, de 15/06/84, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3366/85, de 09/07/85. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial n° 5056/14, de 16/09/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 520/14, de 12/08/14, pelo prazo de cinco anos, de 10/06/13 a 10/06/18.



PROCESSO Nº 384/18

A Comissão de Verificação, instituída pelo Ato Administrativo nº 09/18, de 16/02/18, do NRE de Toledo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 23/02/18, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fls.297/315)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento/CEF/Seed, pelo Parecer nº 1042/18, de 16/04/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 326)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12 da Deliberação nº 03/13–CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) **Melhorias:** O acesso ao Bloco II foi remodelado, com a colação de portas de vidro e travas de segurança. O laboratório de Informática foi instalado em uma sala climatizada, com cadeiras e mesas apropriadas para 57 computadores. Instalação de portão eletrônico. O espaço da biblioteca ampliado com mais duas salas de estudos, três computadores, cinco mesas para estudos em grupo, guarda-volume com 20 espaços, tatâmi e almofadas para o acantinho de leitura. Foram construídas duas escadas de acesso ao piso superior, caixa de água elevada e corrimãos para segurança e prevenção de incêndios, conforme projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Foram adquiridos computadores para o laboratório de Informática, monitores, gabinetes e processadores, HD para servidor, estantes para livros, biblioteca, mesas e cadeiras para o laboratório de Informática, armários, escrivaninhas, gaveteiros, liquidificador, refrigerador, lixeiras e porta mochila para a biblioteca, entre outros.



PROCESSO Nº 384/18

(...) **Biblioteca:** há uma sala exclusiva para a biblioteca com 122 m². Espaço amplo, arejado, ótima iluminação e higienização. Ambiente adequado para estudo e pesquisa, com mobiliário próprio para desenvolver as atividades. O acervo bibliográfico está informatizado.

(...) **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia:** ambiente específico para esta finalidade, com metragem de 63 m². Nele há bancadas, banquetas, mesas, cadeiras, armários, vidrarias, capela, produtos químicos, amostras de animais, balança, microscópio acoplado à TV, centrífuga, estufas, água, tanque, lâminas e cortinas. O espaço é bem ventilado, com iluminação artificial e natural.

(...) **Laboratório de Informática:** dois laboratórios de Informática, cada um com metragem de 108 m², devidamente mobiliados com mesas, cadeiras, bancadas, telas de projeção, lousas interativas, projetores, aparelhos de ar-condicionado e cortinas. No primeiro estão instalados 47 computadores e no segundo 54 computadores, com acesso à internet.

(...) **Espaço para Recreação:** possui campo de futebol, quadra poliesportiva, ginásio de esportes, áreas gramadas e arborizadas, parquinho com caixa de areia coberta, balanços, túnel, escorregadores, castelinho, brinquedos com barras e um amplo saguão.

(...) **Acessibilidade:** o colégio possui estrutura básica de acessibilidade, com rampas de acesso, sanitários especiais com espaços aumentados e barras de apoio.

(...) **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros:** prazo de validade até 05/06/18.

(...) **Licença Sanitária:** com validade até 19/09/18

(...) **Quadro de Avaliação Interna do Curso,** (fl. 312), abaixo descrito:

ENSINO MÉDIO																									
Série	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1ª	40	29	56	60	70	0	0	0	1	0	4	0	4	3	9	2	2	0	10	7	34	27	52	46	54
2ª	52	35	30	65	50	0	0	0	0	0	3	2	3	1	2	3	2	0	4	3	46	31	27	60	45
3ª	35	41	27	31	70	1	0	0	0	0	2	4	0	6	3	0	0	0	0	2	32	37	27	25	65



PROCESSO N° 384/18

A Chefia do NRE de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 23/02/18, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, fl. 287, constitui parte integrante do Volume II e possui as informações devidamente representadas. Consta também, corpo docente com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas, em atendimento ao disposto na Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 05/06/18, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Luterano Rui Barbosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Marechal Cândido Rondon, mantido pela AIVARB Associação do Instituto Vocacional e Assistencial Rui Barbosa, pelo prazo de cinco anos, de 10/06/18 a 10/06/23, conforme a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e do Laudo da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação e nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 384/18

a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Souza Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 12 de junho de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP